



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital 013/2023

*“Cadastro de professores com vistas à contratação por tempo determinado e substituição de aulas eventuais”*

O diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura – DEEC, Lauro Firmino, com fundamento na Lei Municipal 813, de 21 de janeiro de 2000, Lei Complementar nº48, de 21 de dezembro de 2005, artigos 7, 12 e 14 e autorização do Exmo. Sr. Prefeito municipal Eleazar Muniz Júnior, em razão da reconhecida necessidade de profissionais para caráter temporário e aulas eventuais, toma público o cadastro de professores para o ano letivo de 2023.

I- Das disposições preliminares:

O processo de classificação regido por esse edital será executado e terá validade apenas para o ano 2023

O presente edital destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de ensino.

II- Do cadastramento

Período – 26 /06 a 14/07/2023

Horário – 08:30 às 11:30, 13:30 às 16:30

Local – Departamento de Educação, Esporte e Cultura de Pedro de Toledo, situado à Rua Guido Marietto, 260.

III- Público alvo

Professores com habilitação em Pedagogia, Língua Portuguesa, Inglês, artes, Educação Física, História, Geografia, Matemática e Ciências que não tenham contrato ativo ou inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IV- Documentação necessária para o cadastro:

RG

Diploma ou Declaração de conclusão do curso

Atestado de frequência da rede municipal

CPF

Certidão dos filhos menores de 18 anos

Telefone

V- Dos documentos necessários para a contratação (se houver):

01-01 foto ¾ colorida e com fundo branco

02-Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e xerox, onde consta foto e qualificação)

03-Pis/Pasep (xerox) ou declaração caso não possua cadastro

04-RG (xerox)

05-CPF (xerox)

06-Título de Eleitor (Xerox) e certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site.

07-Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (xerox – somente para o sexo masculino)

08-Comprovante de residência com data de até 03 meses da data de apresentação (xerox)

09-Certidão de nascimento ou casamento

10-Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e caderneta de vacinação (xerox)

11-Diploma ou Certificado de conclusão do curso

12-Certidão negativa do distribuidor criminal (internet)

13-Certidão expedida pelo órgão competente se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público

14-Laudo médico físico e mental





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- 15- Declaração Negativa de acumulação de cargos ou emprego (ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal)
- 16- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- 17- Declaração se é aposentado por regime próprio social em âmbito municipal, estadual ou federal.

VI- Quanto aos títulos

- 1- Aprovação em concurso público na Rede Municipal de Ensino de Pedro de Toledo – 0,5 por concurso
- 2- Tempo de serviço no ensino público municipal – 0,001 (um milésimo por dia)
- 3- Cursos de atualização com, no mínimo, 30 horas de 01/06/2022 a 01/06/2023 na área da Educação 0,2 por certificado, no máximo 10 certificados.
- 4- Cursos de especialização de, no mínimo, 180 horas na área da educação, 0,5 por curso, no máximo 03 certificados.
- 5- Mestrado ou doutorado na área da educação – 5,0 pontos
- 6- Pós-graduação latu-sensu, 1,5 pontos no primeiro certificado, mais 0,5 nos próximos até atingir 3,0 pontos.

VII- Da participação de candidatos com deficiência

É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014. Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

VIII- Critérios de desempate

- 1- Maior idade
- 2- Número de filhos

IX- Cronograma

- 26/06 a 17/07 – Cadastro
- 18/07 – Resultado parcial
- 19 e 20/07 recursos pós resultados
- 21/07 Homologação dos resultados

Pedro de Toledo, 21 de junho de 2023

  
Lauro Firmino

RG:21.253.322-8

Diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura

/gbg